

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 4.473, DE 2020

Acrescenta dispositivos à Lei nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006, a fim de modificar critérios para supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração, nas hipóteses de atividade de lavra de recursos minerais de agregados para a construção civil.

Autor: Deputado LUCAS REDECKER

Relatora: Deputada DUDA SALABERT

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei 4.473/2020, do deputado Lucas Redecker, propõe alterar a Lei da Mata Atlântica para simplificar o procedimento de licenciamento da lavra de recursos minerais para a construção civil, quando sua extração demandar supressão de vegetação em estágios avançado e médio de regeneração.

A proposição define como agregados minerais os fragmentos de rochas ou insumos minerais utilizados *in natura* na construção civil, exemplificando com areia, argila, brita e cascalho. Estabelece que o licenciamento ambiental da exploração desses materiais poderá ser realizado por rito ordinário, sem estudo de impacto ambiental, desde que justificado pelo órgão competente. O mesmo rito valerá para a ampliação de empreendimentos já licenciados cujo avanço da lavra implique em “*descontinuidade de maciço florestal maior*”.

Determina que o requerimento de autorização por rito ordinário contenha, no mínimo, inventário florestal da área a ser suprimida, laudo



descritivo da fauna local, demonstração da necessidade de supressão e adoção de medidas compensatórias que incluam a recuperação de área equivalente, na mesma microbacia ou bacia hidrográfica.

O projeto de lei foi distribuído às comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Tramita em regime ordinário, sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II - VOTO DA RELATORA

O projeto de lei em tela flexibiliza, em todo o bioma da Mata Atlântica, o licenciamento ambiental para extração mineral de agregados utilizados na construção civil pesada, notadamente em obras de infraestrutura.

A Fundação SOS Mata Atlântica, entidade que monitora os dados quanto aos índices de desmatamento desse importante bioma, cuja metodologia de análise tem respaldo do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), divulgou dados sobre índices de desmate no ano de 2021 além de recomendações que apontam para a restauração do bioma como prioridade na agenda climática e ambiental¹.

Conforme a proposição, a mineração de materiais construtivos passaria a se valer de rito simplório de avaliação e licenciamento, principalmente no caso de ampliação da lavra. Apenas nos casos em que o órgão ambiental entender que haverá significativa degradação, o EIA/RIMA seria exigido.

Para que o rito ordinário/simplificado, dispensando EIA/RIMA, seja aplicado, haveria, conforme a proposição, requisitos mínimos a serem atendidos pelo empreendedor, garantindo que o órgão licenciador receba as informações básicas sobre flora, fauna, geotécnica da lavra e medidas compensatórias pela supressão, o que parece-nos insuficiente.

¹ Disponível em <https://www.sosma.org.br/noticias/desmatamento-da-mata-atlantica-cresce-em-dez-estados/> Consulta em 30 de novembro de 2023.



O projeto de lei promoveria um retrocesso considerável e indesejável na Lei da Mata Atlântica, tanto por se tratar da supressão dos estágios médio e avançado de regeneração, quanto por dispensar de estudos ambientais, notadamente de impacto ambiental (EIA) a lavra de materiais agregados para construção civil.

Na prática, tratar-se-ia de facilitar o acesso a materiais construtivos e a expansão de atividades já implantadas e licenciadas à custa de sacrificar fragmentos da Mata Atlântica e ecossistemas associados que estiverem no polígono de interesse.

As alterações propostas não fazem apenas uma mudança pontual, relativa à extração de materiais agregados para fins construtivos, elas descaracterizam sobremaneira a Lei da Mata Atlântica. Perder-se-iam ecossistemas remanescentes com elevada biodiversidade, para fornecer areia, brita ou cascalho para obras.

Pelas razões expostas, votamos pela rejeição do Projeto de Lei 4.473/2020.

Sala da Comissão, em 1º de dezembro de 2023.

Deputada DUDA SALABERT
Relatora

